

cotidiano



DESCOBRINDO PINDA

Estação do Mel: o universo das abelhas



Na Estação do Mel tudo é feito para preservar o universo das abelhas; e os visitantes também podem aprender sobre o assunto e saborear muitas delícias

Destacamos nesta edição mais um dos atrativos turísticos de Pindamonhangaba: A Estação do Mel, onde pode-se encontrar produtos produzidos em um lindo sítio (que é na estrada para campos do Jordão, do lado do túnel para a estrada para Campos do Jordão), e também conferir uma Escola de Formação de Abelhas, com

abelhas sem ferrão e com ferrão.

Segundo o proprietário Celso Ribeiro Cavalcante de Souza - um empresário experiente na área da apicultura, técnico em agropecuária, biólogo e farmacêutico - o sítio está sendo preparado também para dar uma formação para quem

quer começar a criação de abelhas.

O sítio está sendo estruturado para ser agroecológico, com uma horta orgânica; transformando a mata em agro floresta, tudo o mais natural possível. Um universo voltado para as abelhas. "Neste dia de campo abrimos caixinhas

de abelhas sem ferrão, desgustando produtos a base de mel. Também já estamos fazendo cursos aqui além de treinamentos através do sistema Senar", explicou.

Além disso são parceiros do Sindicato Rural, onde Celso Ribeiro administra cursos desde 1994. Ainda percorrem o estado todo oferecendo treino,

formação e capacitação para quem quer começar na área da apicultura.

O empresário ainda salientou que "o sítio atende apenas grupos fechados, com dias e datas marcadas e que em um futuro próximo estaremos oferecendo hospedagem também", disse.

O outro estabelecimento que também se chama

Estação do Mel, é uma loja localizada no centro de Pindamonhangaba, na Rua Dr. Campos Sales, número 340, onde são comercializados os produtos produzidos no sítio. Na loja também são vendidos equipamentos, além de pólen, mel, própolis, geleia real, cera entre outros. O Instagram e facebook é "estação do mel".

CMPH CAAP Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba

Prefeitura de Pindamonhangaba

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, AMBIENTAL E ARQUITETÔNICO DE PINDAMONHANGABA.

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se por vídeo conferência pela plataforma Google Meet, a Terceira Reunião Ordinária do ano de 2023, conforme convocação publicada no jornal Tribuna do Norte edição do dia 11/09/2023 e enviada por e-mail deste Conselho para a totalidade dos Conselheiros. Presentes à reunião os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba, sendo pela **SOCIEDADE CIVIL**: Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca - Conselheira, Rosana Dalle Leme Celidonio - Conselheira, José Luiz Gândara Martins - Conselheiro, Luiz Mauro Sergio de Aquino - Conselheiro, Rita de Cássia Ribeiro Villella e Silva - Conselheira e Suzana Lopes Salgado Ribeiro - Conselheira; pelo **PODER PÚBLICO**: Alcemir José Ribeiro Palma - Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Conselheiro, Rebeca Rezende Guaragna Guedes, Diretora de Cultura - Conselheira, Ricardo de O. Duarte Leal - SMMA / DMA-TEC - Conselheiro, Luiz Gustavo da Silva, SMMA-DMA-Parque - Conselheiro, Luciana Penina Teixeira - SME-Diretora Escola - Conselheira; Nathalia Ferreira de Abreu, Diretora de Escola - Conselheira, Ana T. Torralbo Martins Camargo, Presidente da Fundação João Romeiro - Conselheira; Edson França Reis, Milton Trubina do Norte - Conselheiro. Justificaram ausência os Conselheiros Arq. Milton Kaor Nishida Junior, Arq. Paulo Molnar Mendes e Edgardê Marcondes Filho. Demais Conselheiros, Ademir Pereira dos Santos, Bruna Aparecida Stucchi e Tania Maria Franco Leite Amaral, não apresentaram justificativas. José Luiz Gândara Martins, atual Secretário do Conselho, abriu a reunião, dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra ao Sr. Alcemir José Ribeiro Palma, para que o mesmo, como autoridade maior ao qual o CMPHCAAP está subordinado, nos termos da Lei 6445/21, proceda o ato de empossar dos Conselheiros definidos na ata 02/2023 para o biênio 2023 a 2025. O Secretário teve comentários sobre a importância do trabalho dos conselheiros na preservação dos patrimônios históricos, culturais, ambientais e arquitetônicos do município de Pindamonhangaba. Na sequência, declarou **EMPOSSADOS** todos os Conselheiros do próximo biênio, a saber, **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**: Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca - Titular, Luiz Mauro Sergio de Aquino - Suplente, José Luiz Gândara Martins - Titular, Suzana Lopes Salgado Ribeiro - Suplente, Edgardê Marcondes Filho - Titular, Rosana Dalle Leme Celidonio - Suplente, Milton Kaor Nishida Junior - Titular, Ademir Pereira dos Santos - Suplente, Paulo Molnar Mendes - Titular, Rita de Cássia Ribeiro Villella e Silva - Suplente. **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Alcemir José Ribeiro Palma - Titular, Rebeca Rezende Guaragna Guedes - Suplente, Fundação João Romeiro - Cintia Aparecida Torralbo Martins Camargo - Titular, Edson França Reis - Suplente, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento - Bruna Aparecida Stucchi - Titular, Tania Maria Franco Leite Amaral - Suplente, Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Ricardo de Oliveira Duarte Leal - Titular, Luiz Gustavo da Silva - Suplente, Secretaria Municipal de Educação - Nathalia Ferreira de Abreu - Titular, Luciana Penina Teixeira - Suplente. No segundo item da pauta: - **ELEIÇÃO DA DIRETORIA** para o biênio 2023 / 2025, feitas as considerações por parte dos presentes, foi eleita a Diretoria do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba com a seguinte composição: Presidente, Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca; Vice-presidente, Cintia Aparecida Torralbo Martins Camargo; Secretário, José Luiz Gândara Martins, todos devidamente qualificados anteriormente. Antes de encerrar, Alcemir Palma convidou a todos para participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura que será realizada nos dias 15 e 16/09 nas instalações da FASC. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 14:50h, lavrando-se a presente Ata pelo Senhor Secretário do Conselho José Luiz Gândara Martins, aprovada virtualmente por todos obedecendo os preceitos legais e que será oportunamente assinada pelos presentes. Publique-se na próxima edição do Jornal Tribuna do Norte desta cidade e Comarca de Pindamonhangaba. São os registros.

JOSÉ LUIZ GÂNDARA MARTINS
CMPHCAAP
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.474, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 6.716, de 21 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43, 62 e 66/2022, a saber:
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.10 Gabinete do Secretário
2007 Manutenção das Atividades Esportivas
04 122 0004.08 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral R\$ 15.000,00
27 812 0006.08 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (563)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de setembro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Serviços e Programas de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, exercício 2024.

No Edital, página 7 e 8, item 5. Das disposições e recomendações preliminares:

Onde se lê:

5.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à **Secretaria de Assistência Social, por 1Doc, conforme orientações da página 1.**

Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para o término do envio dos documentos solicitados. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

Leia-se:

5.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à **Secretaria de Assistência Social, por 1Doc, conforme orientações da página 1.**

Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para o término do envio dos documentos solicitados. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

Haverá um plantão da Comissão de Seleção para sanar dúvidas gerais a ser realizado dia 27 de setembro de 2023 das 15h às 17h no Auditório da Prefeitura de Pindamonhangaba, situado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 - Alto do Cardoso.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2023.

Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.473, 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a cobrança de tarifa de caminhões, automóveis, caminhonetes, ônibus e carretas, em trânsito pelo Município, pelo serviço de conservação e manutenção das vias públicas. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos § 3º da Lei nº 4.794, de 26 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 4.803, de 18 de junho de 2008, Considerando os valores praticados pelo posto de pedágio da Rodovia Federal que atravessa o território municipal, conforme Deliberação da ANTT nº 299/2023,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa a ser cobrada pelo Município, referente ao Serviço de manutenção do pavimento das vias públicas, será fixada de acordo com o tipo de veículo e eixo, a saber:
a) Automóvel, Caminhonete, Furgão (simples) - R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos)
b) Caminhões, Carretas, Ônibus (por eixo) - R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2023.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças
José Vidal de Souza Franca Filho
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Segurança Pública
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de setembro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.
Convoca a 1ª Conferência Municipal da Juventude do Município de Pindamonhangaba. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de, no uso de suas atribuições legais e, considerando a o disposto no inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, e inc. IX do art. 4º da Lei Municipal nº 5.574, de 17 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Pindamonhangaba, nos termos do Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que trata da 4ª Conferência Nacional de Juventude, que será realizada de acordo com o calendário a ser publicado pela Comissão Municipal Organizadora (COM).

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Juventude tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento da Política de Juventude no Município de Pindamonhangaba, constituindo-se como etapa eletiva para a 1ª Conferência Estadual de Juventude, convocada pelo Decreto Estadual nº 67.902, de 23 de agosto de 2023.

Art. 3º Os trabalhos da Conferência Municipal de Juventude 2023 serão coordenados pelo Conselho Municipal da Juventude, através de seu presidente, em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Os órgãos previstos no caput ficam responsáveis pela organização e realização da conferência de que trata este Decreto.

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora elaborar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser publicado no diário oficial do Município.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de que trata o caput será composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos e pelo Conselho Municipal da Juventude, sendo responsáveis pelas seguintes competências.

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude poderá expedir os atos complementares que se façam necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Juventude 2023 correrão por meio de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 19 de setembro de 2023.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
João Carlos Ribeiro Salgado - Secretário de Mulher, Família e Direitos Humanos
Pedro Brígido Corrêa
Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de setembro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.716, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43, 62 e 66/2022, a saber:
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.10 Gabinete do Secretário
2007 Manutenção das Atividades Esportivas
04 122 0004.08 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral R\$ 15.000,00
27 812 0006.08 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (563)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2023.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de setembro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 178/2023

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que se acha aberto Pregão Eletrônico nº 06/2023, com encerramento dia 05/10/2023, às 09h00, na plataforma eletrônica BLL Compras, com objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1 (uma) Solução Integrada de Vídeo (Video Wall) para o plenário da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, conforme termo de referência. Mais informações, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, através do telefone (12) 3644-2283, inexistindo custo para retirada do edital que estará disponível, também, no portal oficial www.pindamonhangaba.sp.leg.br.